



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

§§ m J.S.

Estatuto do Direito de Oposição

Relatório de Avaliação Anual – Ano 2021

1. Enquadramento

O Direito de Oposição encontra-se definido no artigo 1.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio – Estatuto do Direito de Oposição, e garante “... às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autárquicas e das Autarquias Locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei.”

No n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma é definida oposição como “... a atividade de acompanhamento, fiscalização, e crítica das orientações do Governo ou dos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa.”

Nos termos do artigo 3.º da Lei supra referida, são titulares do Direito de Oposição nas autarquias locais os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos que não estejam representados no correspondente órgão executivo, e ainda aqueles que estejam representados na Junta de Freguesia desde que nenhum dos seus representantes, assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. É ainda reconhecida a titularidade do Direito de Oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Nos termos do artigo 10.º da referida Lei, os órgãos das autarquias locais elaboram o Relatório de Avaliação até ao final do mês de março do ano seguinte àquele que reportam, o qual deve ser remetido aos titulares do Direito de Oposição. Também no artigo 16.º alínea tt) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estipula o cumprimento do Estatuto do direito de Oposição por parte da Junta de Freguesia, sendo da competência do Presidente da Junta de Freguesia promover a publicação do relatório através de Edital, conforme alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma.

Para cumprimento do disposto foi elaborado o presente relatório.

2. Direitos que assistem aos Titulares do Direito de Oposição

No âmbito das autarquias locais, e nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do Direito de Oposição são:

- O direito à informação (artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- O direito de consulta prévia (artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- O direito de participação (artigo 6.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- O direito de depor (artigo 8.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio);
- Direito de Pronúncia sobre o relatório de avaliação (art. 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and other illegible marks.

3. Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

3.1 Titulares do Direito de Oposição

No presente relatório, que resulta de uma imposição legal consagrada na referida Lei, verifica-se que no caso particular da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, em face dos resultados das eleições autárquicas realizadas em 26 de setembro de 2021, o PS (Partido Socialista) elegeu 7 (sete) elementos a CDU (Coligação Democrática Unitária) elegeu 7 (sete) elementos, a CNG (Coligação Nova Geração) elegeu 3 (dois) elementos, o BE (Bloco de Esquerda) elegeu 1 (um) elemento e o CDS (Centro Democrático Social) elegeu 1 (um) elemento.

Tendo em conta estes resultados, o executivo desta Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia de Freguesia, na sua primeira reunião, realizada no dia 26 de setembro de 2021 é composto unicamente por elementos da lista do PS (Partido Socialista), pelo que são então titulares de direito de oposição, nos termos do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os cidadãos eleitos pelas listas da CDU, CNG, BE e CDS.

Nos termos da alínea tt) do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 10º da Lei 24/98 de 26 de maio, o órgão executivo deve elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere, o relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do referido Estatuto do Direito de Oposição.

3.2 Direito de Informação

Os titulares do Direito de Oposição durante o ano 2021 foram informados, quer de forma protocolar quer verbalmente, de todas as atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e bem como sobre o andamento dos principais assuntos do interesse público, designadamente:

Apreciação da Informação Escrita do Sr. Presidente da Junta de Freguesia;

Proposta de 1.ª Alteração Orçamental Modificativa;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona da Estação “Rua José Saramago, Avenida Infante D. Pedro, Rua Coronel Edgar Pereira da Costa Cardoso, Rua Irene Lisboa, Largo Heróis da Aviação, Avenida Eng.º Vilar Queiroz, Largo 5 de Maio de 1986, Travessa dos Estudantes, Beco da Ter Tir, Estrada do Campo Internacional de Aterragem, Rua da Indústria”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona Arcena 2 “Rua João de Deus, Rua Marquesa Alorna, Rua Gil Vicente, Rua Júlio Dinis, Rua Pedro Nunes, Rua Alexandre Herculano, Rua Miguel Torga”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona Arcena 3 “Rua Olival Doutor, Rua Filipa de Lencastre, Rua Inês de Castro, Rua Chão das Vinhas, Rua Teófilo Braga”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona Arcena 4 “Rua dos Lavadouros e Rua José Raimundo Nogueira Coelho”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona do Mercado Municipal “Largo César Alípio Ferreira, Rua João Mantas, Rua de Dio, Rua Henrique Ferreira Ruivo, Rua José António do Carmo, Rua de Damão, Rua dos Bombeiros Voluntários, Rua Judite



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

[Handwritten signatures and initials]

Sobral Garrido, Praceta de Goa, Travessa do Guerreiro, Calçada João Mantas, Travessa Francisco Reis Pinto, Praceta A”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona da Malvarosa “Praça Eng.º José Vaz Guedes, Rua Josué Martins Romão, Rua Coronel Pedro Fava Ribeiro de Almeida, Rua Eng.º Aurélio Galhardo Coelho, Rua Major Eduardo Rosário Gonçalves, Rua dos Trabalhadores da Mague, Rua Solana Teixeira, Rua José Patrício Miguel, Praceta dos Poetas, Rua do Antigo Pavilhão da Mague, Praça da Malvarosa, Avenida da Mague, Beco do Metalúrgico, Largo Victor Manuel Benito da Silva e Rua Eduardo Rodrigues”;

Proposta de Alteração do Regulamento de Trânsito do Município de Vila Franca de Xira, anexo de Alverca do Ribatejo e Sobralinho – Zona do Sobralinho “Rua Maximiano de Oliveira Rego, Rua José Pinheiro, Rua das Oliveiras e Rua 4 de Junho”;

Proposta de Contrato-Programa com Ahead of Time – Clube de Ténis e Associação Alverca Ténis Clube;

Proposta de alteração da Tabela de Taxas, para vigorar em 2021;

Proposta de Contrato Interadministrativo de Cooperação, referente ao Cemitério de São Sebastião, em Alverca do Ribatejo;

Proposta de Auto de Transferência de Recursos para a União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, no âmbito da transferência legal de competências municipais para os Órgãos das Freguesias;

Exercício de Funções em Regime de Meio Tempo, de dois eleitos;

Relatório de Gestão do Ano 2020;

Proposta de 2.ª Alteração Orçamental Modificativa;

Instalação e Eleição da nova Assembleia de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;

Eleição dos Vogais da Junta de Freguesia;

Eleição da mesa da Assembleia de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;

Nomeação da Comissão para o Regimento da Assembleia de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;

Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas Intercalares do Ano de 2021;

Apresentação do Regimento da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, Mandato 2021-2025;

Apresentação da Constituição das Comissões Especializadas;

Proposta de Orçamento da Receita e Despesa e Planos PPA e PPI para 2022;

Proposta de Autorização para Assunção de Compromissos Plurianuais;

Proposta de Mapa de Pessoal e Plano Anual de Recrutamento para o Ano 2022;

Proposta de Alteração ao n.º 1 do artigo 43.º do Regimento da União de Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, Mandato 2021-2025

Apoio excepcional no âmbito do COVID-19:

Apoio a pessoas com mais de 65 anos, doentes crónicos e pessoas isoladas ou em quarentena por ordem das Autoridades de Saúde, na compra de bens essenciais (alimentação), Farmácia (medicamentos) e operações de CTT;

Proposta de isenção de cobrança de rendas no mês de fevereiro de 2021 – Artesanato do Mercado Municipal de Alverca;

Proposta de isenção de cobrança de rendas no mês de fevereiro de 2021 – Rendas, Mini Centro Comercial do Bom Sucesso e Esplanadas;

Proposta de isenção de cobrança de rendas no mês de março de 2021;



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Proposta de isenção de pagamento da concessão dos lugares no Mercado Semanal, no âmbito do surto coronavírus Covid-19;

Proposta de isenção de taxas de ovp, no âmbito do surto coronavírus Covid-19;

Proposta de isenção de taxas de publicidade, no âmbito do surto coronavírus Covid-19;

Proposta de isenção de taxas em outdoors vazios, nos meses de maio e junho, no âmbito do surto coronavírus Covid-19;

Proposta de isenção do aumento de taxas dos espaços do Mercado Semanal, de junho a dezembro;

Proposta de prorrogação do período referente ao Fundo de Emergência para apoio ao Movimento Associativo

3.3 Direito de Consulta Prévia

No que concerne ao Direito de Consulta Prévia, e de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 5º do Estatuto do Direito de Oposição, foram auscultados os representantes dos partidos políticos e coligações com assento na Assembleia de Freguesia, em reunião de 29.11.2021, com exceção da Coligação Nova Geração que reuniu no dia 06.12.2021 e facultadas antes da aprovação final, as propostas de orçamento de Receita e Despesa, e os planos de atividade PPA – Plano Plurianual de Atividades e PPI – Plano Plurianual de Investimento. Para pronúncia no âmbito do Direito de Consulta Prévia, dando cumprimento ao aprovado pela Lei 24/98, de 26 de maio, nomeadamente no seu artigo 3.º, exerceram esse direito a Coligação Democrática Unitária.

Desta disposição resultou a aprovação do referido orçamento dentro dos prazos legais.

3.4 O Direito de Participação

Os titulares do Direito de Oposição tiveram direito a pronunciar-se sobre assuntos de interesse público e foi garantido o uso da palavra.

3.5 O Direito de Depor

De acordo com o artigo 8.º da Estatuto de Oposição, foi garantido o exercício de depor aos partidos políticos da oposição. Contudo, não houve conhecimento do referido direito ter sido exercido pelos partidos acima referidos.

3.6 Direito de Pronúncia sobre o relatório de avaliação

Os titulares do direito de oposição dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório de avaliação de grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no Estatuto. O presente relatório deverá ser enviado aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem e, a pedido de qualquer dos titulares, poderá o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública na assembleia de freguesia.

4 Conclusão

Face ao exposto, entende-se que foi o assegurado o cumprimento do Estatuto de Oposição na União das



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

M
J
S
L

Freguesias de Alverca e Sobralinho, durante o ano 2021.

O presente relatório será remetido aos titulares do Direito de Oposição para que os mesmos possam exercer o direito de pronúncia em relação ao grau de cumprimentos dos direitos constantes no Estatuto de Oposição, e, caso algum titular o solicite, ser objeto de discussão pública na Assembleia de Freguesia, nos termos do artigo 10.º do Estatuto de Oposição.

Após o exercício de pronúncia por parte dos titulares do Direito de Oposição, o relatório será publicado por edital, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 21 de fevereiro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho


- Cláudio Lotra -